

Sessão 10.^a

Em 14 de Maio de 1828

Presidência do Sen. Bispo Caspary Moir.

Achando-se presentes 33 Sen. Senadores, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Egrediente.

O Sen. 1.^o Secretario deu conta de hum officio do 1.^o Secretario da Camara dos Sen. Deputados, em que participa, que por officio do Ministro da Marinha com data de 15 de Novembro de 1827, ficou aquella Camara intimada de levar Sua Magestade Imperial sancionado o Projecto de Lei sobre a nova Organisação da Imperial Brigada da Artillaria da Marinha.

Ficou o Senado intimado.

Primeira parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.^a discussão o Parecer da Commissão de Policia acerca das relações das diligencias feitas pelo Porteiro deste Senado, durante o interregno da Sessão, e julgando-se discutida a sua materia, foi approvado para passar a 2.^a e ultima discussão.

Segunda parte da Ordem do dia.

Prosegue a 2.^a discussão do Artigo 7.^o do Projecto de Lei sobre o Supremo Tribunal de Justiça, e além da emenda offercida, e approvada na Sessão precedente, vierão à Mesa mais as seguintes emendas, que tão bem foram approvadas.

Do Sen. Visconde de Albuquerque = " Artigo 7.^o As revisões não suspendem a execução das Sentenças, excepto nas Causas Crimes, quando hi imposta a pena de morte, natural, cívica a Revolução do Governo. E na pena de degrado ou Galley por hum anno contado de dia da publicação da Sentença. V. de Albuquerque.

Do Sen. M. de Inhambupe = " Ao Art. 7.^o Suprima-se a ultima palavra q. dizem: sendo os Sen. os Decretos. M. de Inhambupe.

Do Sen. M. de Caravelhas = " Ao Art. 7.^o Suprima-se as ult.

mas palavras = unde os Rios os Recorrentes = e não substituídas por estas = tendo os Rios recorrido. Marquez de Caravellas.

Do Sr. Evangelista = Ao Artigo 7.º do Capítulo 2.º
Em lugar das palavras = unde os Rios os Recorrentes = eu diria para evitar ambiguidade = bem entendido, que só os Rios podem ser os Recorrentes = salva a redacção Evangelista.

No meio da discussão o Sr. Marquez de Caravellas pediu licença para retirar a sua emenda, e foi-lhe concedido.

Julgando-se a final discutida a matéria, o Sr. Presidente a propoz a votação pela maneira seguinte = 1.º Artigo 7.º salvas as emendas, foi approvado. - 2.º A emenda do Sr. Marquez de Inhambupe, não passou. - 3.º A do Sr. Carneiro de Campos, offercida na Sessão anterior, que diz. As revisões não suspendem a execução das sentenças, excepto o caso de divórcio nas Causas Civis, e nos crimes quando houver pena afflictiva ou infamante com danos irreparáveis, foi rejeitada em ambas as suas partes. - 4.º A emenda do Sr. Visconde de Alcantara, não passou. - 5.º A do Sr. Evangelista, tão bem não passou.

Artigo 8.º A parte vencida, que quizer usar do recurso da revista, fará sua manifestação ao Escrivão, que a reduzirá a termo, assignado pela parte, e duas testemunhas.

No decurso do debate apresentaram-se as seguintes Emendas.

Do Sr. Marquez de Inhambupe = Ao Artigo 8.º
Propozendo que depois da palavra manifestação se diga = por si ou por seu bastante procurador = e depois das palavras pela parte se diga ou o seu mesmo procurador = salva a redacção. Marquez de Inhambupe.

Do Sr. Peir de Carvalho = Ao Artigo 8.º subtrahia-se a palavra = vencida. Carvalho.

Ante as propositas, e depois de longa discussão, julgando-se a final esta concluida, offercio o Sr. Presidente a votação, 1.º o Artigo 8.º salvas as emendas;

grau. - 2.º Amenda do Sen. Curatella, foi ap-
rova. - 13.º Acto Sen. Marquês de Tinhaúba, tão
bem foi approvada.

Artigo 9.º Esta manifestação será feita dentro de
doz dias da publicação da sentença, e logo intimada
à parte contraria, salvo nas causas criminaes, nas quaes
podrá ser feita, mas só em quanto durar a pena, mas
ainda mesmo depois de executadas as sentenças, quan-
do os punidos quizerem mostrar sua innocencia,
allegando, que elle não foi possível fazer o antes.
Foi approvada.

Artigo 10.º Interposto o recurso da revista, as pro-
tas e o termo de quizer deus arrazado por escrito
sobre a nullidade, ou injustiça, que servir de funda-
mento ao dito recurso, sem novos documentos, e jun-
tas as razões aos autos, serão estes, ficando o traslado,
remetidos ao Secretario do Tribunal Supremo, on-
de serão apresentados dentro de seis meses, conta-
dos do dia da interposição do recurso.

Vio a Mesa a seguinte emenda do Sen. Oli-
veira.

Emenda

„Requeiro que o prazo de seis meses, concedido para
a apresentação dos autos de revista no Tribunal
Supremo, se amplie a hum anno. Rio 14 de Maio
de 1828. Luiz José d' Oliveira.

Foi approvada; porém como deo a hora, ficou ade-
ada esta materia.

O Sen. Presidente designou para a ordem do
dia de amanhã: 1.º Continuação do Projecto adiado.
2.º O Projecto sobre a Liberdade da Imprensa.
Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicente de Paetche 1.º Secretário
Luiz José d' Oliveira 2.º Secretário